

ANO 2000.....

PROCESSO Nº.....



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE ... Projeto de Lei nº 118/2000.....

OBJETO .. Dispõe sobre abertura de créditos especiais no valor de.....

R\$ 4.152.066,30 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, sessenta e seis reais e trinta centavos).....

Apresentado em sessão do dia 27/11/2000 - Extraordinária.....

Autoria Poder Executivo.....

Encaminhado às Comissões de.....

Prazo Final.....

Aprovado em 27 / 11 / 00..... Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2975/2000.....

Lei n.º 3032, de 29 de novembro de 2000.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3032, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2000

Dispõe sobre abertura de créditos especiais no valor de R\$ 4.152.066,30 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, sessenta e seis reais e trinta centavos).

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de créditos adicionais especiais, no valor até o limite de R\$ 4.152.066,30 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, sessenta e seis reais e trinta centavos) para ocorrer a despesas com as dotações a serem criadas:

- Prefeitura Municipal de Bebedouro – R\$ 4.152.066,30

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas com as dotações a que se refere este artigo são as seguintes:

- folhas de pagamentos de novembro e dezembro
- 13º salário
- rescisões trabalhistas
- duodécimos da Câmara Municipal
- Transferências ao Fundo Municipal de Saúde / Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro / FUNDEF
- Aquisição de equipamentos para escolas municipais
- Manutenção dos serviços atuais

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura dos créditos de que trata esta Lei serão indicados no Decreto de abertura nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 29 de novembro de 2000

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 29 de novembro de 2000

Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/384/2000 - vra

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de Novembro de 2000.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão **Extraordinária** realizada no dia 27 de Novembro do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 118/2.000, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre abertura de créditos especiais no valor de R\$4.152.066,30 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, sessenta e seis reais e trinta centavos)

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2975/2000, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protesto de elevada consideração.


Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL DE
BEBEDOURO - SP

“Deus Seja Louvado”



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2975/2000

Dispõe sobre abertura de créditos especiais no valor de R\$4.152.066,30 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, sessenta e seis reais e trinta centavos).

De autoria do Poder Executivo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Executivo, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de créditos adicionais especiais, no valor até o limite de R\$4.152.066,30 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, sessenta e seis reais e trinta centavos) para correr as despesas com as dotações a serem criadas:

- Prefeitura Municipal de Bebedouro – R\$4.152.066,30

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas com as dotações, a que se refere este artigo, são as seguintes:

- folhas de pagamento de novembro e dezembro;
- 13º salário;
- rescisões trabalhistas;
- duodécimos da Câmara Municipal;
- Transferências ao Fundo Municipal de Saúde / Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro / FUNDEF;
- Aquisição de equipamentos para escolas municipais;
- Manutenção dos serviços atuais.

ART. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos de que trata esta Lei serão indicados no Decreto de Abertura nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

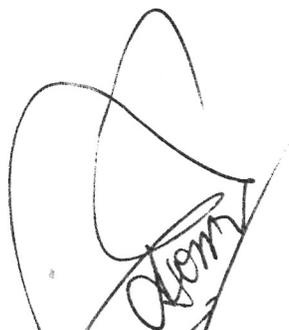


CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

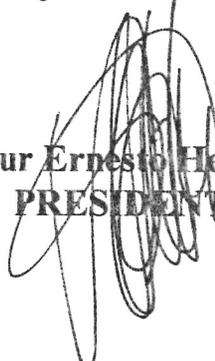
ESTADO DE SÃO PAULO

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de Novembro de 2000.



Elson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO



Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE



Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

23 de novembro de 2000
OEP/0735/00/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de créditos especiais da ordem de R\$4.152.066,30 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, sessenta e seis reais e trinta centavos).

O valor do presente crédito destina-se a ocorrer às despesas da administração direta e indireta, inclusive as da Câmara Municipal, em virtude da concessão de liminar proferida na ação direta de inconstitucionalidade pelo Excelentíssimo Sr. Doutor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Dr. Márcio Bonilha.

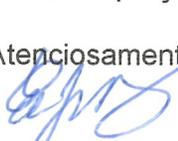
Referidas despesas referem-se a:

- folhas de pagamentos de novembro e dezembro
- 13º salário
- rescisões trabalhistas
- duodécimos da Câmara Municipal
- Transferências ao Fundo Municipal de Saúde / Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro / FUNDEF
- Aquisição de equipamentos para escolas municipais
- manutenção dos serviços atuais

Considerando, a suspensão da eficácia da Lei Orçamentária para o exercício corrente, paralisando todo e qualquer procedimento financeiro-orçamentário, Prefeitura, Autarquias, Câmara e Fundo Municipal de Saúde, solicitamos o apoio dos nobres Edis, no sentido de aprovarem a matéria em questão, em regime de urgência especial.

Certos de contar com a atenção, antecipamos agradecimentos e subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Artur Ernesto Henrique
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

“Deus seja louvado”

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 1416/2000
DATA: 23/11/2000 HORA: 13:25:23
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/0735/00/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Extraordinária

APROVADO EM 27/11/2000



15 VOTOS FAVORÁVEIS
— VOTOS CONTRÁRIOS

~~Artur Ernesto Henrique~~
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo
PROJETO DE LEI Nº 119 2000

Dispõe sobre abertura de créditos especiais no valor de R\$4.152.066,30 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, sessenta e seis reais e trinta centavos)

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de créditos adicionais especiais, no valor até o limite de R\$4.152.066,30 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, sessenta e seis reais e trinta centavos) para ocorrer a despesas com as dotações a serem criadas:

- Prefeitura Municipal de Bebedouro – R\$ 4.152.066,30

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas com as dotações, a que se refere este artigo, são as seguintes:

- folhas de pagamentos de novembro e dezembro
- 13º salário
- rescisões trabalhistas
- duodécimos da Câmara Municipal
- Transferências ao Fundo Municipal de Saúde / Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro / FUNDEF
- Aquisição de equipamentos para escolas municipais
- manutenção dos serviços atuais

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura dos créditos de que trata esta Lei serão indicados no Decreto de abertura nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 23 de novembro de 2000

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

“Deus Seja louvado”

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 1416/2000
DATA: 23/11/2000 HORA: 13:25:23
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: DEP/0735/00/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 118/2000,
de autoria do Poder Executivo..

EMENTA: - Dispõe sobre abertura de créditos especiais no valor de R\$ 4.152.066,30 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil e sessenta e seis reais e trinta centavos).

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *legal e constitucional*

Sala das Sessões, *27* de *novembro* de 2000.

[Signature]
SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
EDSON ANTONIO PEREIRA
Presidente

[Signature]
ANGELO DESENHO FILHO
Membro

Sala das Sessões,.....dede 2000.

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 118/2000, de autoria do Poder Executivo..

EMENTA: - Dispõe sobre abertura de créditos especiais no valor de R\$ 4.152.066,30 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil e sessenta e seis reais e trinta centavos).

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

legal e constitucional
Sala das Sessões, de de 2000.

Edson
EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Angelo
ANGELO DESENHO FILHO
Presidente

Paulo
PAULO CÉSAR LEMOS DE CARVALHO
Membro

Sala das Sessões, de de 2000.

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 118/2000, de autoria do Poder Executivo..

EMENTA: - Dispõe sobre abertura de créditos especiais no valor de R\$ 4.152.066,30 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil e sessenta e seis reais e trinta centavos).

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 27 de Novembro de 2000.

JOSÉ ANTONIO MORETTO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

PARABUÇU MACHADO
Presidente

PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, 27 de Novembro de 2000.

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 1427/2000
DATA: 27/11/2000 HORA: 20:12:39
ORIG: ASSIST. JURIDICO DR. BENEDITO BUCK
ASS: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº118/2000
RESP: VANESSA R. ANDRADE

Parecer.

Projeto de Lei n. 118/2000

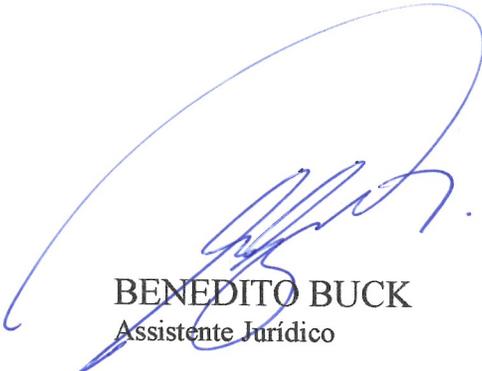
Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial, que especifica.

Atendidos os requisitos da competência municipal para tratar da matéria e da legitimação para a iniciativa do Projeto (art. 30 inciso III c.c. art. 61, § 1º, inciso II, alínea "b" da Constituição Federal).

A abertura de crédito especial tem fundamento no art. 167, V da Constituição Federal e art. 176, V da Constituição Estadual, especialmente diante da realidade orçamentária advinda com a ADIn n. 072.547.0/8, promovida pela Mesa Diretora.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 27 de novembro de 2000


BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico